

b) o acentuado registro de casos confirmados e de óbitos por COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo as informações tornadas públicas pelas autoridades sanitárias, pondo em risco a capacidade de resposta por parte do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) as recomendações do Ministério da Saúde para tais situações, em especial o isolamento social e a adoção do trabalho remoto, quando possível; as recomendações do Ministério da Economia, em especial aquelas contidas nas Instruções Normativas nºs 19, de 12/03/2020 e alterações posteriores e 65, de 30/07/2020; além das medidas emergenciais estabelecidas pelas demais esferas federativas por meio dos Decretos Municipais nºs 47.794, de 19/08/2020; 47.770, de 07/08/2020; 47.488, de 02/06/2020; 47.246, de 12/03/2020; 47.282/2020, de 21/03/2020, e alterações posteriores; da Lei Estadual nº 8.859, de 03/06/2020; e dos Decretos Estaduais nºs 47.199, de 04/08/2020; 47.205, de 10/08/2020 e alterações posteriores; e

d) a Decisão prolatada pela Diretoria Colegiada na 11ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada do ano de 2020, realizada em 26/08/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, as disposições da Portaria FBN nº 035, de 18/03/2020, conforme previsão contida em seu art. 12, a contar da assinatura da presente Portaria, com vigência, portanto, do dia 30/08/2020 ao dia 13/09/2020, haja vista anteriores prorrogações operadas pelas Portarias nºs 093, de 13/08/2020; 085, de 29/07/2020; 082, de 14/07/2020; 079, de 29/06/2020; 076, de 15/06/2020; 058, de 29/05/2020; 052, de 15/05/2020; 046, de 29/04/2020; 044, de 15/04/2020 e 041, de 30/03/2020.

RAFAEL ALVES DA SILVA

## Controladoria-Geral da União

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2.003, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da CGU.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU, Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, nos termos dos artigos 9º a 14 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, composta por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Federal de Controle Interno;
- IV - Ouvidoria-Geral da União;
- V - Corregedoria-Geral da União;
- VI - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; e
- VII - Secretaria de Combate à Corrupção.

§ 1º A CPAD será presidida por servidor da Secretaria-Executiva que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo seu suplente.

§ 2º Os representantes titular e suplente da Secretaria-Executiva serão servidores em exercício na Diretoria de Gestão Interna, conforme disposto no art. 11, do Decreto nº 10.148, de 2019.

§ 3º As unidades mencionadas no art. 1º deverão indicar o titular e o suplente respectivos ao Secretário-Executivo, o qual fará a designação dos membros da Comissão.

§ 4º A CPAD será secretariada pela Secretaria-Executiva.

Art. 2º Compete à CPAD, no âmbito de atuação da CGU, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, visando sua identificação para guarda permanente ou eliminação, consoante o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2019.

§ 1º A CPAD poderá convocar representante das Controladorias-Regionais da União nos Estados sempre que a reunião ordinária ou extraordinária envolver conjuntos documentais da respectiva Unidade Regional.

§ 2º O Presidente da CPAD poderá solicitar a participação, em caráter eventual, gratuito e sem direito a voto, de representantes de outras unidades da CGU ou de técnicos oriundos de outros órgãos do serviço público federal.

§ 3º O Regimento Interno da CPAD será aprovado pelo Diretor de Gestão Interna.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.374, de 22 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

#### PORTARIA Nº 2.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Institui, no âmbito da Controladoria-Geral da União, a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista as disposições do § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria-Geral da União, a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal - SubSiga-CGU, com objetivo de identificar as necessidades relacionadas ao Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal - Siga e harmonizar as proposições a serem apresentadas à Coordenação do Siga, nos termos dos artigos 6º a 8º do Decreto nº 10.148, de 2019.

Art. 2º Compete à SubSiga-CGU:

- I - propor as modificações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de documentos e arquivos à Comissão de Coordenação do Siga;
- II - avaliar a aplicação das normas e seus resultados no âmbito setorial e propor os ajustes necessários, com vistas à modernização e ao aprimoramento do Siga; e
- III - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos e arquivos nos âmbitos setorial.

Art. 3º A SubSiga-CGU será composta por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria Federal de Controle Interno;
- IV - Ouvidoria-Geral da União;
- V - Corregedoria-Geral da União;
- VI - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção; e
- VII - Secretaria de Combate à Corrupção.

§ 1º A SubSiga-CGU será presidida por servidor da Secretaria-Executiva que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo seu suplente.

§ 2º Os representantes titular e suplente da Secretaria-Executiva serão servidores em exercício na Diretoria de Gestão Interna.

§ 3º As unidades mencionadas no art. 3º deverão indicar os respectivos titular e suplente ao Secretário-Executivo, o qual fará a designação dos membros da SubSiga-CGU.

§ 4º A SubSiga-CGU será secretariada pela Secretaria-Executiva.

§ 5º A SubSiga-CGU poderá convocar representante das Controladorias-Regionais da União nos Estados sempre que a reunião ordinária ou extraordinária envolver objeto considerado relevante para a respectiva Unidade Regional.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

## OUIDORIA-GERAL DA UNIÃO

### RETIFICAÇÃO

No anexo II da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2020, seção 1, página 142:

Onde se lê:

O Concurso observará o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO/DATA
Lançamento	16/03/2020
Inscrições	23/03/2020 a 31/08/2020
Pré-seleção das fotografias	01/09/2020 a 24/09/2020
Divulgação das fotografias pré-selecionadas no <i>hotsite</i> e avaliação pelo público	25/09/2020 a 16/10/2020
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	23/10/2020
Julgamento Técnico	até 29/10/2020
Divulgação do Resultado do Concurso	30/10/2020
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (data a definir)

Passa-se a ler:

O Concurso observará o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO/DATA
Lançamento	16/03/2020
Inscrições	23/03/2020 a 23/09/2020
Pré-seleção das fotografias	24/09/2020 a 25/09/2020
Divulgação das fotografias pré-selecionadas no <i>hotsite</i> e avaliação pelo público	28/09/2020 a 16/10/2020
Divulgação das fotografias que participarão do julgamento técnico	23/10/2020
Julgamento Técnico	até 29/10/2020
Divulgação do Resultado do Concurso	30/10/2020
Premiação	Cerimônia do Dia Internacional Contra Corrupção em Brasília/DF (data a definir)

## Tribunal de Contas da União

### 1ª CÂMARA

#### ATA Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 (Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo, e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausente o Ministro Vital do Rêgo, por motivo de férias.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 28, referente à sessão realizada em 18 de agosto de 2020.

#### PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

#### PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 011.874/2020-1, 027.633/2020-9, 030.035/2019-8 e 040.045/2019-6, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler;

- 004.011/2013-9, 009.169/2012-1, 016.137/2013-2, 018.643/2019-1, 033.957/2011-8 e 036.241/2012-1, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro;

- 011.512/2017-2, cujo Relator é o Ministro Bruno Dantas;

- 002.161/2020-6, 005.604/2020-6, 009.136/2012-6, 011.797/2020-7, 012.383/2018-0, 013.391/2020-8, 013.572/2020-2, 014.306/2020-4, 017.883/2020-2, 024.260/2020-7, 025.121/2020-0, 025.126/2020-2, 025.194/2020-8, 025.224/2020-4, 025.251/2020-1, 025.280/2020-1, 025.289/2020-9, 025.329/2020-0, 026.076/2020-9, 026.077/2020-5, 026.082/2020-9, 026.296/2020-9, 027.164/2020-9, 027.277/2020-8, 027.291/2020-0, 027.335/2019-4, 027.342/2019-0, 027.351/2020-3, 027.463/2020-6, 027.473/2020-1, 027.644/2018-9, 027.657/2020-5, 027.706/2020-6, 027.730/2020-4, 027.781/2020-8, 027.795/2020-9, 027.839/2020-6, 027.880/2020-6, 027.890/2020-1, 027.916/2020-0, 028.642/2020-1, 028.686/2020-9, 031.141/2019-6, 031.172/2019-9, 031.182/2019-4, 031.856/2019-5, 033.512/2019-1 e 035.799/2019-6, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo;

- 027.627/2018-7, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e

- 009.531/2020-3, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

